



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1745 | Sexta-feira, 24 de abril de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
GABINETE.....	01

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 58, de 31 de março de 2020;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 72, de 14 de abril de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 6º do Decreto Municipal nº 58, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Objetivando manter medidas mais severas de interesse coletivo, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Cianorte, fica determinado a manutenção do toque de recolher no Município entre os dias 1º a 30 de abril de 2020 nos horários compreendidos das 23:00h até às 5h do dia seguinte.”

Art. 2º. O § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 58, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

(...)

§ 2º. Os serviços de entrega delivery de alimentos preparados por bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar até as 23h30min.

(...)”

Art. 3º. O art. 8º-A do Decreto Municipal nº 58, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Durante o período compreendido entre os dias 8 a 30 de abril de 2020 as atividades que não estiverem relacionadas no art. 2º deste Decreto não poderão funcionar após as 23h, exceto para o atendimento de entrega delivery, que obedecerá o horário estabelecido no § 2º do art. 6º deste Decreto.

Art. 4º. O art. 3º do Decreto Municipal nº 72, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos poderão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera o número de cargos em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O número de cargos em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem constante no Anexo V – Grupo Ocupacional da Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser 48 (quarenta e oito).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 22 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



DECRETO Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde	
1345 - 3.3.90.30.00.00	01494 Material de Consumo	43.140,00
1346 - 3.3.90.39.00.00	01494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.860,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0004.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
516 - 3.3.90.39.00.00	00303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.139.	Rateio pela Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
544 - 3.3.72.32.00.00	00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	445.000,00
Total Suplementação:		670.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
407 - 3.3.90.30.00.00	00303 Material de Consumo	75.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	01494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde	
484 - 3.1.90.11.00.00	01494 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0004.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
518 - 3.3.90.40.00.00	00303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	50.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
539 - 3.3.90.32.00.00	00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	445.000,00
Total Redução:		670.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

